



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº -PMB 21/2021	FOLHA nº 112
---	--------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2021: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB

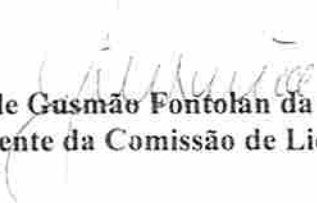
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E OBRAS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

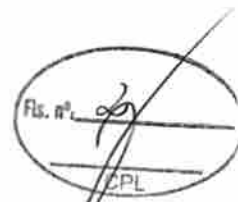
Em 28 de outubro de 2021.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 187/2021 – PMB

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - ____/____ - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Obras e Serviços Urbanos e Saúde para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, informamos que os valores abaixo estão compatíveis com os preços praticados no mercado e foram estabelecidos pelo Decreto nº 2.926/2015, de 13 de julho de 2015, publicado na edição nº 622 do dia 17 de julho de 2015 do Jornal Folha do Norte Paranaense.

RÁDIO CABIÚNA LTDA - ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

RADIO YARA LTDA-ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

Total Geral: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

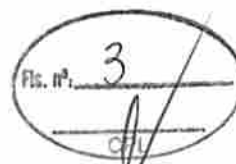
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.


Claudete Apolinário da Silva
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 187/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

Especificação de metas:

RÁDIO CABIÚNA LTDA - ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

RADIO YARA LTDA-ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

Origem: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E OBRAS

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela Inexigibilidade de Licitação - ____/____- PMB e na forma legal.


CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração



Município de Bandeirantes
Solicitação 506/2021



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de Itens
506	Contratação de Serviço	28/10/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA	608/2021	
Local			
Código	Nome		
120001	Divisão de Contabilidade		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
12	SECRETARIA DA FAZENDA	MEDIANTE PRESTAÇÃO D	
Entrega			
Local	Prazo		
NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA	12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA
CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. (PR)

Justificativa:

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
024565	Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	1.000,00	8.10
	12 SECRETARIA DA FAZENDA			
	002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECAÇÃO			
	04.123.0413-2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
04340	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício		1.000,00	8.100,00
				TOTAL
				8.100,00
				TOTAL GERAL
				8.100,00

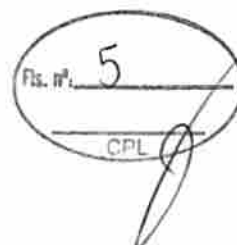
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.04.123.0413.2160	8.100,00
Cod 04340 Fonte 00000 S.Fonte E	8.100,00

JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 505/2021



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
505	Contratação de Serviço	28/10/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548873	PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR	607/2021	
Local			
Código	Nome		
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	MEDIANTE PRESTAÇÃO D		
Entrega		Prazo	
Local			
NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA
CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

Justificativa:

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024565	Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	500,00	8,10	4.050,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		500,00		4.050,00
				TOTAL	4.050,00
				TOTAL GERAL	4.050,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2001.2035	4.050,00
Cod 01850 Fonte 00000 G.Fonte 2	4.050,00

Paulo S. Zambon Jr.

PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 503/2021

Fls. nº. 6
CPL

Página 1

PP-001/2017

Solicitação		Emido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	28/10/2021	1
503	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	605/2021	
Local			
Código	Nome		
60001	Divisão de Serviços Urbanos		
Órgão		Pagamento	
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Forma	
		MEDIANTE PRESTAÇÃO D	
Entrega		Prazo	
Local		12 Meses	
NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA
CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

Justificativa:

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024565	Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	500,00	8,10	4.050,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02060	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		500,00		4.050,00
				TOTAL	4.050,00
				TOTAL GERAL	4.050,00

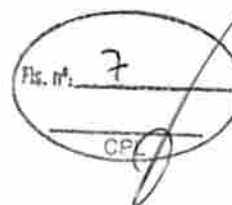
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5038 4.050,00
Cod 02060 Fonte 00000 G.Fonte E 4.050,00

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 504/2021



Página 1

Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
504	Contratação de Serviço	28/10/2021		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5548898	MONICA ZANARDO DE SORDI	606/2021		
Local				
Código	Nome			
90001	Departamento de Programas Sociais			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	MEDIANTE PRESTAÇÃO D		
Entrega		Prazo		
Local				
NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA		12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

Justificativa:

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024565	Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	500,00	8,10	4.050,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		500,00		4.050,00
				TOTAL	4.050,00
				TOTAL GERAL	4.050,00

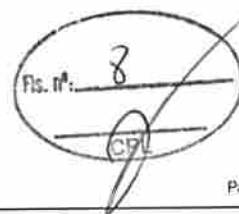
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0801.2056	4.050,00
Cod 02850 Fonte 00000 G.Fonte E	4.050,00

MONICA ZANARDO DE SORDI
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 502/2021



Página 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo	28/10/2021		1
502	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
23125-8	SIMONE BEATRIZ FICK VON DER OSTEN	604/2021		
Local				
Código	Nome			
40001	Divisão Ambiental			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
04	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	MEDIANTE PRESTAÇÃO D		
Entrega				
Local		Prazo		
NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA		12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA
CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

Justificativa:

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024585	Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	500,00	8,10	4.050,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
	001 DIVISÃO AMBIENTAL				
	18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01750	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		500,00		4.050,00
				TOTAL	4.050,00
				TOTAL GERAL	4.050,00

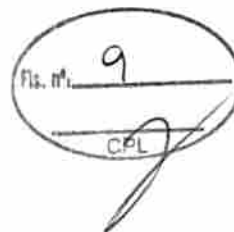
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.18.542.1800.2034 4.050,00
Cod 01750 Fonte 00000 G.Fonte 5 4.050,00

SIMONE BEATRIZ FICK VON DER OSTEN
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 501/2021



Página 1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
501	Contratação de Serviço	28/10/2021		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	603/2021		
Local				
Código	Nome			
30005	Divisão de Educação			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MEDIANTE PRESTAÇÃO D		
Entrega		Prazo		
Local				
NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA		12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA
CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

Justificativa:

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024565	Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	500,00	8,10	4.050,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01470	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício		500,00		4.050,00
				TOTAL	4.050,00
				TOTAL GERAL	4.050,00

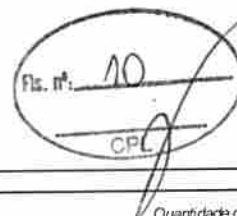
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6032	4.050,00
Cod 01470 - Fonte 00103 G.Fonte E	4.050,00

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 500/2021



Página 1

Solicitação		Emido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
500	Contratação de Serviço	28/10/2021		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5548877	CLEBER BATISTA	602/2021		
Local				
Código	Nome			
20001	Divisão de Recursos Humanos			
Órgão		Pagamento		
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma		
		MEDIANTE PRESTAÇÃO D		
Entrega		Prazo		
Local				
NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA		12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA
CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

Justificativa:

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

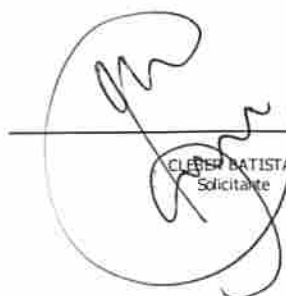
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024565	Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	500,00	8,10	4.050,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00320	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		500,00		4.050,00
				TOTAL	4.050,00
				TOTAL GERAL	4.050,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2013	4.050,00
Cod 00320 Fonte 00000 G.Fonte E	4.050,00


CLEBER BATISTA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 187/2021– PMB

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - __/____ - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

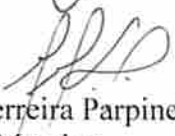
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) o valor supracitado importa em **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Membro


Joyce Ferreira Parpinelli
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.500/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

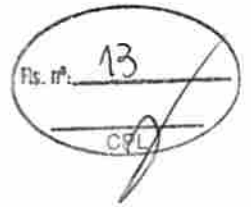
RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA, JULIANA CARVALHO PEREIRA, CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e JOSÉ CELESTINO FONTOLAN.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 187/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1750/000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2060/000	0600104122041950383390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4340/000	1200104123041321603390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

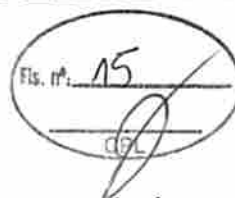
3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



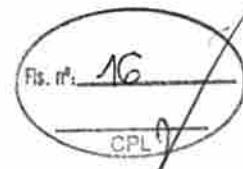
Por fim o parecer é favorável à realização do Processo de Inexigibilidade, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Paulo Roberto Xavier
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 187/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - __/____ - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2021, no montante de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de outubro de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.


José Rozevaldo Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

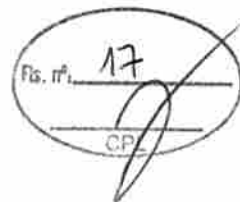


Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SISProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6173/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PUBLICO

Protocolado em:

24/08/2021 - 14:32:54

Informações do Requerente:

Nome: RADIO CABIUNA LTDA;

CPF/CNPJ: 75.622.308/0001-78;

Contato: (43) 3542-4435;



6173;24.08.2021. Sistema Protocolo Municipal





Rádio Cabiúna Ltda. ME

Rádio Cabiúna
FM 94.7

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 – Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

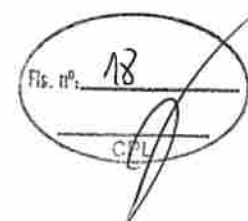
CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81

Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I



PROPOSTA DE ADESAO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de radiodifusão previstos no Decreto nº 2.926/2015, de 13 de julho de 2015, publicado na Edição nº 622, do dia 17 de julho de 2015 do Jornal Folha do Norte Paranaense a saber:

Razão Social: RADIO CABIUNA LTDA

Endereço: RUA VICENTE INACIO FILHO, Nº 241

CEP: 86.360-000

Cidade: BANDEIRANTES

Estado: PARANÁ

CNPJ/CPF: 75.622.308/0001-78

Dados do responsável:

Nome: ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

Endereço: RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON, Nº 296

RG nº: 817.351 SSP/PR CPF: 074.676.219-49

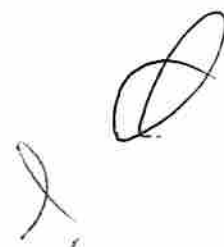
Data: 06/12/2019

RÁDIO CABIUNA LTDA

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

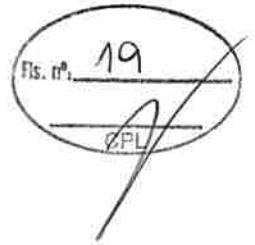
CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351

SÓCIO ADMINISTRADOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO CABIUNA LTDA**
CNPJ: **75.622.308/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:48 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **57AE.78CC.F7D8.93D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.622.308/0001-78
Razão Social: RADIO CABIUNA LTDA
Endereço: RUA VICENTE INACIO FILHO 241 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2021 a 04/09/2021 ✓

Certificação Número: 2021080601231067926006

Informação obtida em 23/08/2021 09:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO CABIUNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.622.308/0001-78

Certidão nº: 25923082/2021

Expedição: 23/08/2021, às 09:19:50

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO CABIUNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024798828-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.622.308/0001-78
Nome: RADIO CABIUNA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 125 / 2021

Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: 2764 Situação Cadastral: NORMAL Data de Abertura: 20/08/1985
Nome ou Razão Social: 202764 RADIO CABIUNA LTDA ME.
CPF/CNPJ: 75.622.308/0001-78
Nome Fantasia:
Endereço: RUA VICENTE INACIO FILHO 241
Bairro: VILA SANTA MARIA Município: BANDEIRANTES PR
Classificação: Comércio
Área de Utilização (m²): 0,00
Atividade Econômica: 114 RADIO
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:27:04 de 23/08/2021

Válida até 22/09/2021

Código de verificação: VGBB-KINK

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº. 24

CPI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.622.308/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/02/1972	
NOME EMPRESARIAL RADIO CABIUNA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R VICENTE INACIO FILHO			NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

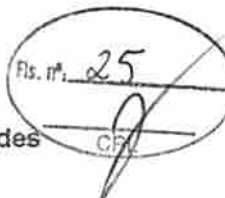
Emitido no dia 23/08/2021 às 09:28:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD



Inscrição no CAD/ICMS
90477055-81

Inscrição CNPJ
75.622.308/0001-78

Início das Atividades
04/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RADIO CABIUNA LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA VICENTE INACIO FILHO, 241 - CENTRO - CEP 86360-000**
FONE: (43) 3542-1185 - FAX: (43) 3542-4456
Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 04/2009**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.693.609-25	ILTON DE SOUZA GUERRA	SÓCIO
CPF	500.980.989-34	ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	SÓCIO
CPF	004.525.819-82	ANTONIO DELGADO JUNIOR	SÓCIO
CPF	581.858.879-34	MAGNA GOMES COSTA	SÓCIO
CPF	601.804.559-15	VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	SÓCIO
CPF	074.676.219-49	ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/09/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90477055-81

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2021 9:30:22



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 26
CPL

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2021

**ALVARÁ DE
LICENÇA**

**Nº de
Inscrição**
2764

**Nº do
Alvará**
662

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

Razão Social: RÁDIO CABIÚNA LTDA - ME

Nome Fantasia: RADIO CABIÚNA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 75.622.308/0001-78

Endereço: Rua Vicente Inácio Filho

Nº 241

Bairro: Vila Santa Maria

Atividade: Radiodifusão.

**Este documento tem validade até 08/04/2022, sendo obrigação do contribuinte a
baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.**

Bandeirantes, 13 de abril de 2021.



Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Mozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

Fls. nº. 27
CPL 1

RÁDIO CABIUNA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, natural de Argerita Estado Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.693.609-25, e RG nº 276.578 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Veiga, nº 555, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000; **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA**, brasileira, natural de Santa Mariana, Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 500.980.989-34, e RG nº 880.504-0 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 732, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000; **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.525.819-82, e RG nº 5.369.236-9 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apto 801, Centro, da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, Cep 86.360-000; **MAGNA GOMES COSTA**, brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, viúva, empresária, portadora do CPF nº 581.858.879-34, e RG nº 3.965.740-6 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada no Bairro Limeira, município de cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000; **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 601.804.559-15, e RG nº 4.325.004-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras, QD 89, LT 12, na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Cep nº 78.450-000, e **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 074.676.219-49, e RG nº 817.351 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, únicos sócios da empresa **RÁDIO CABIUNA LTDA**, com sede na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, neste município de Bandeirantes Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120163164-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **ILTON DE SOUZA GUERRA**, acima qualificado, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa. A sócia **ADONINA MARLIZE**

EXE COM ORIGINAL

RÁDIO CABIUNA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GUARIDO DA SILVA, acima qualificada, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa. O sócio **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, acima qualificado, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa. E o sócio **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, acima qualificado, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, passa ser assim subscritas:

ILTON DE SOUZA GUERRA	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ANTONIO DELGADO JUNIOR	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
MAGNA GOMES COSTA	7.000 quotas	R\$ 7.000,00
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	7.000 quotas	R\$ 7.000,00
TOTAL	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 04/08/2008
ASSINATURA: [assinatura]

Bandeirantes-PR, 04 de Agosto de 2.008

[Assinaturas manuscritas e carimbos]

RÁDIO CABIUNA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº. 29
CFL 3

ILTON DE SOUZA GUERRA

ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA

ANTONIO DELGADO JUNIOR

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

MAGNA GOMES COSTA

VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 26/11/2008
SOB NUMERO: 20084724161
Protocolo: 08/472416-1, DE 23/10/2008
PROCESSO: 41 2 0163164 8
RADIO CABIUNA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

CONF. COM. 2008-2025
DATA: 2008-2025
ASSINATURA

Fls. nº. 30
CPE 1

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, natural de Argerita Estado Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.693.609-25, e RG nº 276 578 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Veiga, nº 555, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA**, brasileira, natural de Santa Mariana Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 500.980.989-34, e RG nº 880.504-0 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 732, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **MARIA ROSA MOREIRA DELGADO**, brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 496.802.429-00, e RG nº 3 514 882-5 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 880 apartamento 801, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **EPÓLIO JOSÉ ALVES COSTA**, neste ato representado pela inventariante nomeada conforme despacho proferido pelo MM. Juiz do feito em data 10/11/1992 a Srª **MAGNA GOMES COSTA**, brasileira, natural do Est. Minas Gerais, viúva, empresária, portadora do CPF nº 581.858.879-34, e RG nº 3.965.740-6 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada no Bairro Limeira, município da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000 e **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 074.676.219-49, e RG nº 817 351 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000 únicos sócios da empresa **RÁDIO CABIUNA LTDA**, com sede na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, neste município de Bandeirantes Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120163164-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: De acordo com autos nº 652/92, o espólio José Alves Costa deixa à inventariar 20% sobre as cotas da empresa acima citada.

CLAUSULA SEGUNDA: A viúva **MAGNA GOMES COSTA**, acima qualificada, em acordo com plano de partilha, recebe 10% (Dez por cento) das quotas, a herdeira de linha reta descendente **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 601.804.559-15, e RG nº 4.325.004-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras, QD 89, LT 12 na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Cep nº 78.450-000, de acordo com plano de partilha recebe 5% (Cinco por cento) das quotas e a herdeira **DAYANE LUIZA FERREIRA**



RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALVES COSTA, brasileira, natural de Bandeirantes, Estado Paraná, solteira, nascida em 23/05/1987 estudante, portadora do CPF nº 005.703.599-70 e RG nº 9.457.414-5 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 1390 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, de acordo com plano de partilha recebe 5% (Cinco por cento) das quotas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados), de acordo com a Lei nº 8.880 de 01/07/1994, passou para a unidade monetária "REAL, ao valor de R\$ 1,00 (Um Real).

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 1,00 (Um Real) é aumentado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) cujo aumento de R\$ 69.999,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Nove Reais), é integralizado neste ato em moeda corrente do País;

PARAGRAFO ÚNICO: O capital social no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, dividido em 70.000 (Sessenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os Sócios:

ILTON DE SOUZA GUERRA	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
MARIA ROSA MOREIRA DELGADO	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
MAGNA GOMES COSTA	7.000 quotas	R\$ 7.000,00
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	3.500 quotas	R\$ 3.500,00
DAYANE LUIZA FERREIRA ALVES COSTA	3.500 quotas	R\$ 3.500,00
Total	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

CLAUSULA QUINTA: Ingressa nesta data na sociedade o sócio **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.525.819-82, e RG nº 5.369.286-9 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apto 801 Centro, da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, Cep 86.360-000.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: A sócia **MARIA ROSA MOREIRA DELGADO**, acima qualificada, que possui na sociedade 14.000 (Quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), inteiramente subscrito e realizado, **retira-se** da sociedade vendendo e transferindo ao sócio: **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, acima qualificado, recebe 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais) em moeda corrente do país dando o demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 24/08/2021
ASSINATURA

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SÉTIMA: A sócia herdeira **DAYANE LUIZA FERREIRA ALVES COSTA**, acima qualificada, que possui na sociedade 3.500 (Três mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 3.500,00 (Três Mil quinhentos Reais), inteiramente subscrito e realizado, **retira-se** da sociedade vendendo e transferindo aos sócios: **ILTON DE SOUZA GUERRA**, acima qualificado, recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa, **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA** acima qualificada, recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa, **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, acima qualificado, recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa e **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, acima qualificado recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa.

CLAUSULA OITAVA: O capital social no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, dividido em 70.000 (Sessenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os Sócios:

ILTON DE SOUZA GUERRA	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
ANTONIO DELGADO JUNIOR	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
MAGNA GOMES COSTA	7.000 quotas	R\$ 7.000,00
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	3.500 quotas	R\$ 3.500,00
Total	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESSOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, APARTIR DESTA DATA, AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO, QUE ADEQUANDO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI 10.406/2002 APLICADA A ESSE TIPO SOCIETÁRIO PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO;**

ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, natural de Argerita Estado Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.693.609-25, e RG nº 276.578 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Veiga, nº 555, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA**, brasileira, natural de Santa Mariana Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 500.980.989-34, e RG nº 880.504-0 expedida pela

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21/08/2021
ASSINATURA

RÁDIO CABIUNA LTDA **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 732, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.525.819-82, e RG nº 5.369.265-9 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apto 801 Centro, da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, Cep 86.360-000, **MAGNA GOMES COSTA**, brasileira, natural do Est. Minas Gerais, viúva, empresária, portadora do CPF nº 581.858.879-34, e RG nº 3.965.740-6 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada no Bairro Limeira, município de cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, brasileira, natural de Bandeirantes Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 601.804.559-15, e RG nº 4.325.004-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras, QD 89, LT 12 na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Cep nº 78.450-000 e **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, natural de Bandeirantes Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 074.676.219-49, e RG nº 817.351 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000 únicos sócios da empresa **RÁDIO CABIUNA LTDA**, com sede na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241 Vila Santa Maria, neste município de Bandeirantes Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120163164-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO CABIUNA LTDA**;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na à Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Bairro Vila Santa Maria, em Bandeirantes, Paraná, Cep 86.360-000.

CLAUSULA TERCEIRA: o objeto social Principal é "ATIVIDADES DE RÁDIO".

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ILTON DE SOUZA GUERRA	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
ANTONIO DELGADO JUNIOR	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
MAGNA GOMES COSTA	7.000 quotas	R\$ 7.000,00
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	3.500 quotas	R\$ 3.500,00
TOTAL	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Janeiro de 1.951 e seu prazo é indeterminado.

RECEBEMOS ORIGINAL
 2008.1.021
 ASSINATURA

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem;

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financiamento nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Bandeirantes, estado Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Bandeirantes-PR, 24 de Março de 2.008

CONFERE E COLIGA
DATA: 24/03/2008
ASSINATURA

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº 35
CPL 6

ILTON DE SOUZA GUERRA

ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA

ANTONIO DELGADO JUNIOR

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

MAGDA GOMES COSTA

VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS

DAYANE LUIZA FERREIRA ALVES COSTA

MARIA ROSA MOREIRA DELGADO

ESPOLIO JOSÉ ALVES COSTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2008
SOB NÚMERO: 20082433690
Protocolo: 08/243369-0, DE 20/06/2008
Empresa: 41 2 0163164 9
RÁDIO CABIUNA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CL. 11.000.000-1 - 01R
DATA: 10/08/2008
ASSINATURA



Rádio Cabiúna Ltda. ME

Rádio Cabiúna
FM 94.7

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 – Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

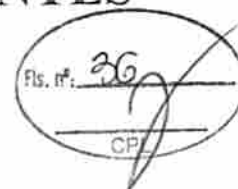
CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81

Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ instaurado pelo Município de Bandeirantes, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 24 de Agosto de 2021.



RÁDIO CABIUNA LTDA
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS
CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rádio Cabiúna Ltda. ME

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 – Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81

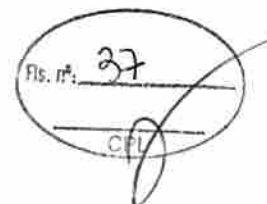
Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

Rádio Cabiúna
FM 94.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

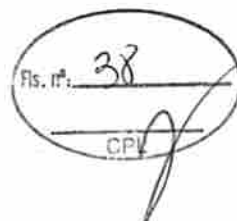
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 24/08/2021

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Ass. Francisco Manoel
Diretor

Rádio Cabiúna Ltda - ME
CNPJ 75.622.308/0001-78



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **RADIO CABIUNA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 21/1951, NIRE: 41201631648, CNPJ: 75.622.308/0001-78, estabelecida na RUA VICENTE INACIO FILHO, CENTRO, BANDEIRANTES, PR, CEP: 86.360-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BANDEIRANTES - PR, 04 de Agosto de 2008.

Sócio: ILTON DE SOUZA GUERRA

Sócio: ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA

Sócio: ANTONIO DELGADO JUNIOR

Sócio: ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

Sócio: MAGNA GOMES COSTA

Sócio: VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26 NOV 2008

RG: 153.460.1 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO	
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2008	
SOB NÚMERO: 20084724188	
Protocolo: 08/472418-8, DE 23/10/2008	
Empresa: 41 2 0163164 8	RADIO CABIUNA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL	



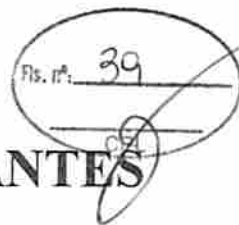
Rádio Cabiúna Ltda. ME

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 – Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81

Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

**Rádio
Cabiúna**
FM 94.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

O signatário da presente, o senhor *ADAUTO FRANCISCO MATHEUS*, representante legalmente constituído da proponente *RADIO CABIUNA LTDA* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 24, de Agosto de 2021.

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351



Rádio Cabiúna Ltda. ME

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 – Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81

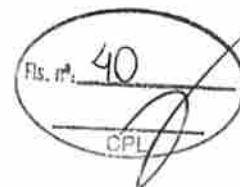
Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V



PROPONENTE: RADIO CABIUNA LTDA

ENDEREÇO: RUA VICENTE INACIO FILHO, Nº 241

CNPJ/CPF: 75.622.308/0001-78 FONE/FAX:(043) 3542-4435

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco

Agência nº: 2933

Nome da agência: Banco Itaú

Cidade da agência: Bandeirantes - PR

Endereço da agência: Av. Bandeirantes, 850 - Centro

Conta nº: 00993-4

Titular: Radio Cabiúna Ltda

Data de abertura: 10/1984

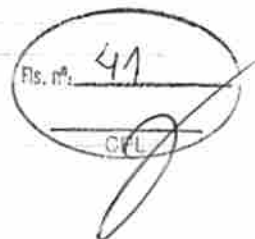
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 24 de Agosto de 2021.



Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal



Protocolo:

6325/2021 

Tipo:

PROCESSO LICITATÓRIO

Protocolado em:

02/09/2021 - 15:28:33

Informações do Requerente:

Nome: **RÁDIO YARA FM;**

CPF/CNPJ: **80.367.121/0001-05;**

Contato: **(43) 3542-3200;**



6325:02.09.2021. Sistema Protocolo Municipal



FM 88.7

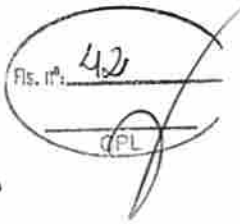
Remetente: RÁDIO YARA FM

Endereço: Rua Pref. Agenor F. dos Santos, 361

Cx. Postal 08 - CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - J

Fones: (43) 3542-3200 - (43) 3549-1121

E-mail: yarafm@yarafm.com.br - Site: www.yarafm.c

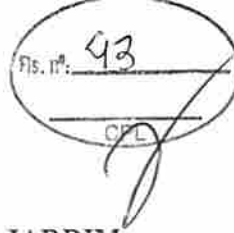




RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

**RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM
YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.**



ANEXO I

PROPOSTA DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de radiodifusão previstos no Decreto nº 2.926/2015, de 13 de julho de 2015, publicado na Edição nº 622, do dia 17 de julho de 2015 do Jornal Folha do Norte Paranaense a saber:

Razão Social: RÁDIO YARA LTDA

Endereço: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 361, Jardim Yara.

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

CNPJ: 80.367.121/0001-05

Dados do responsável:

Nome: CARLOTA RENSI MENEGHEL

Endereço: Bairro Usina Bandeirantes, S/N, em Bandeirantes-PR.

RG. nº 6.569.092-6 SSP-PR

CPF nº 437.970.089-53

Data: 24/08/2021.


**RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG. nº 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO YARA LTDA
CNPJ: 80.367.121/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

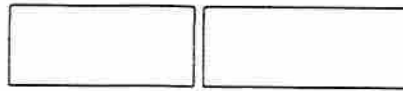
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:08 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **0293.2F9F.712B.FB53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.367.121/0001-05

Razão Social: RADIO YARA LTDA

Endereço: R PREF AGENOR FERREIRA DOS SANTOS 390 / JARDIM YARA /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021

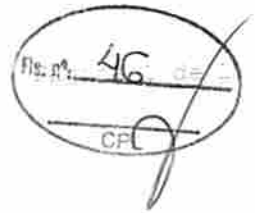
Certificação Número: 2021081701084291219223

Informação obtida em 24/08/2021 10:34:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO YARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.367.121/0001-05

Certidão nº: 26050706/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:35:59

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO YARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.367.121/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

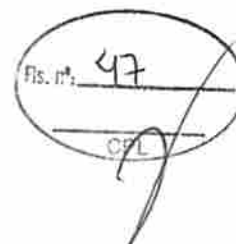
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024811140-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.367.121/0001-05**
Nome: **RADIO YARA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1611 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202765 RADIO YARA LTDA.

CPF/CNPJ: 80.367.121/0001-05

Endereço: RUA PREF. AGENOR F. DOS SANTOS

Bairro: CONJ.HAB.JARDIM YARA

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 390

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:58:00 de 23/08/2021

Válida até 22/09/2021

Código de verificação: AMND-EBFN

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90475422-67

Inscrição CNPJ

80.367.121/0001-05

Início das Atividades

04/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RADIO YARA LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA PREF. AGENOR FER. DOS SANTOS, 361 - JARDIM YARA - CEP 86360-000
FONE: (43) 3542-3200 - FAX: (43) 3542-3200

Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 04/2009

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	437.970.089-53	CARLOTA RENSI MENEGHEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	438.555.209-68	SERAFIM MENEGHEL JUNIOR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/09/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90475422-67

Emitido Eletronicamente via Internet
24/08/2021 10:48:34



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº: 50

CPI

NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.367.121/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1987
NOME EMPRESARIAL RADIO YARA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS	NUMERO 361	COMPLEMENTO *****
CEP 85.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM YARA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-3200/ (43) 3542-3200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

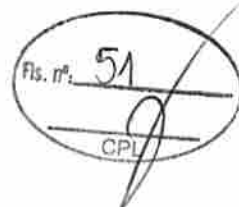
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 10:46:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2021

**ALVARÁ DE
LICENÇA**

**Nº de
Inscrição**
2765

**Nº do
Alvará**
301

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

Razão Social: RÁDIO YARA LTDA

Nome Fantasia: ***

CNPJ/CPF: 80.367.121/0001-05

Endereço: Rua Prefeito Agenor F. dos Santos Nº 361

Bairro: Centro

Atividade: Radiodifusão.

**Este documento tem validade até 27/11/2021, sendo obrigação do contribuinte
a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.**

Bandeirantes, 15 de abril de 2021.

pmatla
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



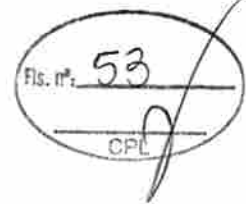
PL
José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIC CARBON LISA

RADIO YARA LTDA.

RESOLVEM. 12 2512



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

(Duzentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), dividido em 291.779,52 (duzentos e noventa e um mil setecentos e setenta e nove virgula cinqüenta e duas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 273.770,14 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos), se dá através da Conta Corrente dos Sócios;

- B) O sócio Serafim Meneghel Júnior que possuía R\$ 3.180,62 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) passa a ter R\$ 8.220,48 (Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Oito Centavos), dividido em 8.220,48 (oito mil, duzentas e vinte, virgula quarenta e oito) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 5.039,86 (Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) se dá através de integralização em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

Pela alteração havida, o capital social da empresa passa ter o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
CARLOTA RENSI MENEGHEL	291.779,52	R\$ 291.779,52
SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR	8.220,48	R\$ 8.220,48
T O T A L.....	300.000,00	R\$ 300.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia **CARLOTA RENSI MENEGHEL**, com os poderes e atribuições de

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. A sócia poderá, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da declaração de responsabilidade criminal

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.106/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DO PREÂMBULO

CARLOTA RENSI MENEGHEL, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em 10/05/1932, natural de Piracicaba-SP, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes - Pr., no bairro Usina Bandeirantes, s/n, portadora da Carteira de Identidade RG sob número 6.569.092-6/SSP-PR, e do CPF sob número 437.970.089-53;



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

5

SÓCIO	COTAS	VALOR
CARLOTA RENSI MENEGHEL	291.779,52	R\$ 291.779,52
SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR	8.220,48	R\$ 8.220,48
TOTAL	300.000,00	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade

A)- A administração da sociedade caberá à sócia **CARLOTA RENSI MENEGHEL**, com os poderes e atribuições necessários à realização do fim social, inclusive de representação ativa e passiva, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

B)- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação; Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade

A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

B)- O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, e assim que houver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

A)- O exercício social coincidirá com o ano civil.

B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C)- Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidas aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

PARÁGRAFO ÚNICO: Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro - rata Tempore".

E)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F)- A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais

A)- É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da declaração de responsabilidade criminal

A) A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

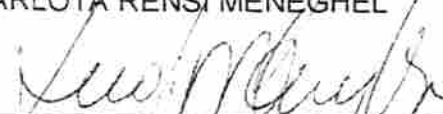
CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

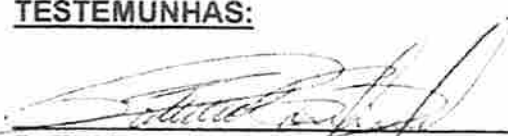
E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes-Pr, 03 de dezembro de 2012.


CARLOTA RENSI MENEGHEL


SERAFIM MENEGHEL JUNIOR

TESTEMUNHAS:


PATRÍCIO KOLACHENEK DO BOMFIM
RG 5.244.914-6/SSP-PR

MARIA APARECIDA FARIAS LANGAME
RG 4.197.592-0/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2012
SOB NÚMERO 20128093978
Protocolo: 12/809397-8, DE 05/12/2012

Empresa: 41 2 0195814-1
RÁDIO YARA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.459-1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO YARA LTDA		Protocolo: PRC2108101130			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201958141	CNPJ 80.367.121/0001-05	Data de Ato Constitutivo 11/11/1987	Início de Atividade 19/11/1987		
Endereço Completo Rua PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, Nº 361, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
Objeto Social RADIODIFUSAO SONORA					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CARLOTA RENSI MENEGHEL	CPF/CNPJ 437.970.089-53	Participação no capital R\$ 291.779,52	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome SERAFIM MENEGHEL JUNIOR	CPF/CNPJ 438.555.209-68	Participação no capital R\$ 8.220,48	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CARLOTA RENSI MENEGHEL	CPF 437.970.089-53	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 20/12/2019	Número 20197412203	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2021, às 07:58:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFNOPAS.



PRC2108101130

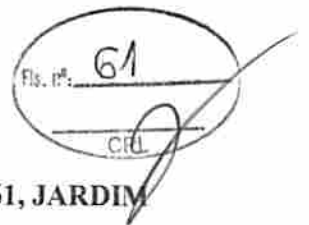
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM
YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ instaurado pelo Município de Bandeirantes, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2021.

x
RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG. nº 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA



RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM
YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 24/08/2021.


RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG. nº 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA



RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

**RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM
YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.**



ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, a senhora **CARLOTA RENSI MENEGHEL**, representante legalmente constituída da proponente **RÁDIO YARA LTDA**, CNPJ: **0.367.121/0001-05**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 24, de agosto de 2021.

RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG. nº 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA



RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM
YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.

Fls. nº 64

ANEXO V

PROPONENTE: RÁDIO YARA LTDA.

Endereço: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 361, Jardim Yara.

CEP: 86.360-000

Cidade: Bandeirantes

Estado: Paraná

CNPJ: 80.367.121/0001-05

FONE: (43) 3542-3200

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Sicredi

Agência nº: 0717

Nome da agência: Sicredi

Cidade da agência: Bandeirantes-PR

Endereço da agência: Rua. Eurípedes Rodrigues, 960 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000.

Conta nº: 19040-3

Titular: RADIO YARA LTDA ME

Data de abertura: 08/2007.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 24, de agosto de 2021.

RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG. nº 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

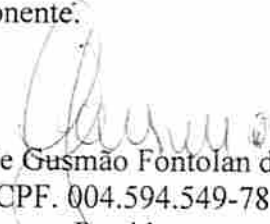
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Fis. nº: 65
CPL

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

Aos 17 dias do mês de setembro, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2021, através do decreto nº 1.500/2021, constituída pela presidente Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epígrafe, que tem por objeto DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 28/07/2021. A comissão de licitação atestou o protocolo da documentação dos seguintes proponentes: RADIO CABIUNA LTDA ME protocolado em 24/08/2021, RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA protocolado em 17/09/2021 e RADIO YARA FM protocolado em 02/09/2021, com a participação somente do representante da empresa RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA o Sr. José Antônio de Oliveira. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura dos envelopes de documentação de habilitação dos proponentes, após abertos e conferida a documentação de todas proponentes, constatou-se que as empresas RADIO CABIUNA LTDA ME e RADIO YARA FM, apresentaram documento exigido no item 6 alínea "c" vencidos e por se tratarem de empresas enquadradas no sistema de micro e pequena empresa amparada pela Lei 123/06, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78
Presidente


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70
Membro


Marcos de Moraes
Membro
CPF. 590.505.609-97



TICIANEL CONTABILIDADE

ESCRITÓRIO BANDEIRANTES SS LTDA
CNPJ Nº 78.037.918/0001-00
CRC – PR Nº 003143-O-0

REGINALDO TICIANEL
CRC – PR Nº 023.939/O-0
OAB – PR Nº 19.629



Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Escritório Bandeirantes SS Ltda., CNPJ 78.037.918/0001-00, através da Contadora NORMA APARECIDA DE ALMEIDA, CPF 581.864.769-20, CRC – PR 038.488/O-4, declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que a empresa **RADIO YARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **80.367.121/0001-05**, com sede na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 361, Jardim Yara, Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000, se enquadra no porte de **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Bandeirantes – PR, 17 de setembro de 2021.



ESCRITORIO BANDEIRANTES SS LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 85
Ano 2021
Página 12 de 16

Sexta-feira, 17 de Setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

Aos 17 dias do mês de setembro, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2021, através do decreto nº 1.500/2021, constituída pela presidente Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epígrafe, que tem por objeto DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 28/07/2021. A comissão de licitação atestou o protocolo da documentação dos seguintes proponentes: RADIO CABIUNA LTDA ME protocolado em 24/08/2021, RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA protocolado em 17/09/2021 e RADIO YARA FM protocolado em 02/09/2021, com a participação somente do representante da empresa RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA o Sr. José Antônio de Oliveira. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura dos envelopes de documentação de habilitação dos proponentes, após abertos e conferida a documentação de todas proponentes, constatou-se que as empresas RADIO CABIUNA LTDA ME e RADIO YARA FM, apresentaram documento exigido no item 6 alínea "c" vencidos e por se tratarem de empresas enquadradas no sistema de micro e pequena empresa amparada pela Lei 123/06, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78
Presidente

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70
Membro

Marcos de Moraes
Membro
CPF. 590.505.609-97

Rua Frei Rafael Pronet nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (41) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



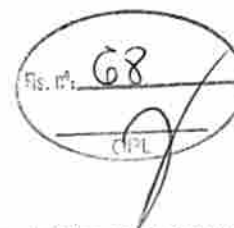
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 91
Ano 2021
Página 15 de 22

Segunda-feira, 27 de Setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

Aos 17 dias do mês de setembro, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2021, através do decreto nº 1.500/2021, constituída pela presidente Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epígrafe, que tem por objeto DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 28/07/2021. A comissão de licitação atestou o protocolo da documentação dos seguintes proponentes: RADIO CABIUNA LTDA ME protocolado em 24/08/2021, RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA protocolado em 17/09/2021 e RADIO YARA FM protocolado em 02/09/2021, com a participação somente do representante da empresa RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA o Sr. José Antônio de Oliveira. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura dos envelopes de documentação de habilitação dos proponentes, após abertos e conferida a documentação de todas as proponentes, constatou-se que as empresas RADIO CABIUNA LTDA ME e RADIO YARA FM, apresentaram documento exigido no item 6 alínea "c" vencidos e por se tratarem de empresas enquadradas no sistema de micro e pequena empresa amparada pela Lei 123/06, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

Marcos de Moraes
Membro



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.367.121/0001-05

Razão Social: RADIO YARA LTDA

Endereço: R. PREF AGENOR FERREIRA DOS SANTOS 390 / JARDIM YARA /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2021 a 04/10/2021

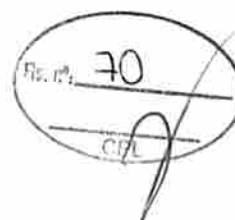
Certificação Número: 2021090500472067716977

Informação obtida em 13/09/2021 13:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.622.308/0001-78
Razão Social: RADIO CABIUNA LTDA
Endereço: RUA VICENTE INACIO FILHO 241 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301173481475180

Informação obtida em 20/09/2021 09:20:20

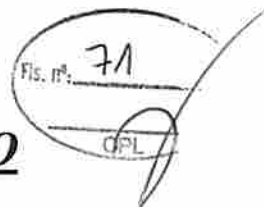
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA II DA SESSÃO DE JULGAMENTO

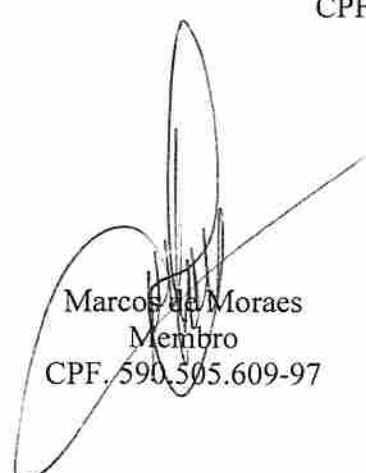


ATA II DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

Aos 21 dias do mês de setembro, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2021, através do decreto nº 1.500/2021, constituída pela presidente Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epigrafe, que tem por objeto DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MESES DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 28/07/2021. A comissão de licitação atestou que em data de 21/09/2021 houve a entrega dos documentos vencidos exigido no item 6 alínea "c" das proponentes RADIO CABIUNA LTDA ME e RADIO YARA FM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78
Presidente


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70
Membro


Marcos de Moraes
Membro
CPF. 590.505.609-97



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 92
Ano 2021
Página 23 de
27

Terça-feira, 28 de Setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



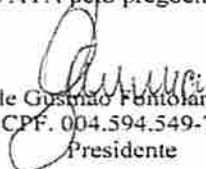
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

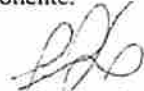
ESTADO DO PARANÁ

ATA II DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA II DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

Aos 21 dias do mês de setembro, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2021, através do decreto nº 1.500/2021, constituída pela presidente Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epigrafe, que tem por objeto DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 28/07/2021. A comissão de licitação atestou que em data de 21/09/2021 houve a entrega dos documentos vencidos exigido no item 6 alínea "c" das proponentes RADIO CABIUNA LTDA ME e RADIO YARA FM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78
Presidente


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70
Membro


Marcos de Moraes
Membro
CPF. 590.505.609-97

Rua Frei Rafael Proença nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel (41) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 187/2021– PMB

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - ____/____ - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)** para atendimento junto as **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E OBRAS**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

POR OPORTUNO INFORMAMOS QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021-PMB DEU ORIGEM A ESTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

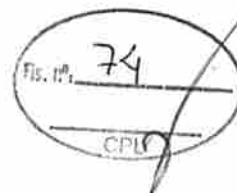

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 202/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 141/2021. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 141/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de radiodifusão, derivados do chamamento nº. 06/2021.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor do Departamento de Compras e Secretário de Administração; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; Parecer Financeiro; documentos dos classificados no Chamamento Público nº. 06/2021; encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 75
CPL

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto envolve a concorrência, é cabível a Comissão de Licitação justificar o ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de inviabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade de inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

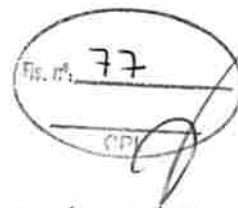
IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação de Empresas de radiodifusão para atender a necessidade da Assistência Social do Município, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Já houve a análise da Minuta do Contrato no processo de Chamamento nº. 06/2021.

Oriento a consignar em Ata a razão pela qual a Empresa Rádio a Voz do Vale do Vale do Paranapanema LTDA não foi agraciada com a contratação, uma vez que restou consagrado no Chamamento nº. 06/2021, item 2.3, que a contratação seria de no mínimo 02 fornecedores.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de novembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 187/2021– PMB

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 34/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

Marcos de Moraes

José Marcelo Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 187/2021– PMB

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 34 /2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo, E DECORRENTE DO CHAMAMENTO 06/2021.

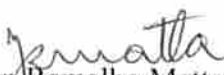
RÁDIO CABIÚNA LTDA - ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

RADIO YARA LTDA-ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 06/2021 no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



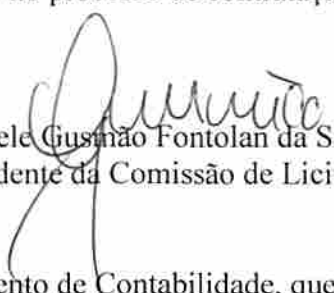
Protocolo Nº 187/2021– PMB

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - /2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º** ____/____ - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

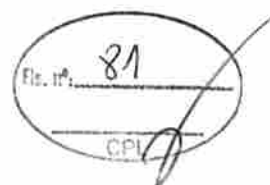
Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

Protocolo Nº 187/2021—PMB

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 34 /2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo, E DECORRENTE DO CHAMAMENTO 06/2021.

RÁDIO CABIÚNA LTDA - ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

RADIO YARA LTDA-ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 06/2021 no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2021
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 34/2021

Página: 1

Data abertura: 09/11/2021		Data julgamento: 09/11/2021		Data homologação:	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 80.367.121/0001-05
Lote 001 - Lote 001					
001 Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	2.000,00	0,00		8,10 *
002 Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	2.000,00	8,10 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			16.200,00		16.200,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

CNPJ: 75.622.308/0001-78 - RADIO CABIUNA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05 - RADIO YARALTD A

Emittido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 5528 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10/11/2021 15:15:48

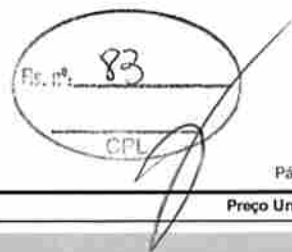




Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Processo inexigibilidade 34/2021



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001:				
Item 001: 24565 Inserções de 15" (quinze segundos)				
10320-9 RADIO YARA LTDA	80.367.121/0001-05	Classificado		8,10
Item 002: 24803 Inserções de 15" (quinze segundos) - II				
97-3 RADIO CABIUNA LTDA	75.622.308/0001-78	Classificado		8,10
Qtde. itens desertos: 000				
Qtde. itens frustrados: 000				



Equilab

Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 34/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 97-3 RADIO CABIUNA LTDA		CNPJ: 75.622.308/0001-78	Telefone: 43-3542-4730	Status: Classificado					16.200,00
Email:									
Representante: 2566485-0 ADAUTO FRANCISCO MATHEUS									
Lote 001 - Lote 001									
002	24803 Inserções de 15" (quinze segundos) - II	UN	2.000,00	Classificado			8,10	16.200,00	*
Fornecedor: 10320-9 RADIO YARA LTDA		CNPJ: 80.367.121/0001-05	Telefone:	Status: Classificado					16.200,00
Representante: 125542415- CARLOTA RENZI MENEGHEL									
Lote 001 - Lote 001									
001	24565 Inserções de 15" (quinze segundos)	UN	2.000,00	Classificado			8,10	16.200,00	*
VALOR TOTAL:					32.400,00				



Município de Bandeirantes - 2021

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 34/2021



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
97-3	75.622.308/0001-78	RADIO CABIUNA LTDA	Classificado
10320-9	80.367.121/0001-05	RADIO YARA LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 34/2021



Página: 1

Produto				Status	
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 24565	Inserções de 15" (quinze segundos)				ADQUIRIDO
10320-9	RADIO YARA LTDA	80.367.121/0001-05	Classificado		8,10
Item 002: 24803	Inserções de 15" (quinze segundos) - II				ADQUIRIDO
97-3	RADIO CABIUNA LTDA	75.622.308/0001-78	Classificado		8,10
Qtde. itens vencedores: 002					
Qtde. itens frustrados: 000					
Qtde. itens desertos: 000					
Qtde. itens não apurados: 000					
Qtde. itens empatados: 000					
Qtde. itens empatados ME: 000					



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 34/2021



Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 97-3 RADIO CABIUNA LTDA		
CNPJ: 75.622.308/0001-78		Itens vencidos: 1
Item 002	24803 - Inserções de 15" (quinze segundos) - II	8,10
Fornecedor: 10320-9 RADIO YARA LTDA		
CNPJ: 80.367.121/0001-05		Itens vencidos: 1
Item 001	24565 - Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 297/2021- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES e RÁDIO CABIUNA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RÁDIO CABIUNA LTDA - ME**, com sede na Rua Vicente Inácio Filho nº 241 – Vila Maria, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.622.308/0001-78, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Adauto Francisco Mateus, portador da Cédula de Identidade RG nº 817.351, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 074.676.219-49, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1750/000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2060/000	0600104122041950383390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4340/000	1200104123041321603390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- d) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- e) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- f) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

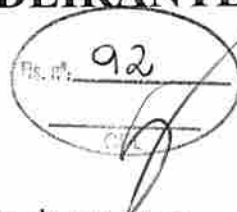
As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RADIO CABIUNA LTDA ME

Adauto
Adauto Francisco Mateus
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

José Márcio Urbano
José Márcio Urbano
CPF 023.000.389-60

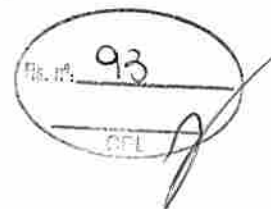
José Celestino Fontolan
José Celestino Fontolan
CPF 305.411.079-68

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2021-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RÁDIO CABIUNA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1750/000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2060/000	0600104122041950383390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4340/000	1200104123041321603390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
Adauto Francisco Mateus
Sócio Administrador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 118
Ano 2021
Página 22 de
29

Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2021-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RÁDIO CABIUNA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1750/000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2060/000	0600104122041950383390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4340/000	1200104123041321603390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
Adauto Francisco Mateus
Sócio Administrador

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 95
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 296/2021- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **RÁDIO YARA LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RADIO YARA LTDA**, com sede na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos nº 361, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 80.367.121/0001-05, neste ato devidamente representada pela sua Sócia/Administradora a Senhora Carlota Rensi Meneghel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.569.092-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.970.089-53, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021-PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2000	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	16.200,00
TOTAL					16.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/FO NTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1750/000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2060/000	0600104122041950383390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4340/000	1200104123041321603390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


RADIO YARA LTDA
Carlota Rensi Meneghel
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


José Marcio Urbano
CPF 023.000.589-60


José Celestino Kogtolan
CPF 305.411.079-682



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2021-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RÁDIO YARA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

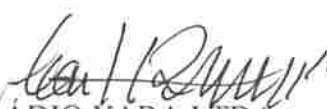
VALOR: R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1750/000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2060/000	0600104122041950383390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4340/000	1200104123041321603390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


RÁDIO YARA LTDA
Carlota Rensi Meneghel
Sócia Administradora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 120
Ano 2021
Página 31 de
41

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2021-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RÁDIO YARA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	02001041220404201333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	03005123611219603233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1750/000	04001185421800203433903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	05001206082001203533903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2060/000	06001041220419503833903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	09001082440801205633903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4340/000	12001041230413216033903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2021.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RÁDIO YARA LTDA
Carlota Rensi Meneghel
Sócia Administradora

